

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 553/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando a decisão em grau de apelação na ação judicial nº 1009220-69.2018.8.11.004, considerando o Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2022/03798. RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato Administrativo nº 985/SEGES/2018 para que o (a) servidor (a) **JUCELIA MARIA BRAGA**, Matrícula Funcional 111334/01, Cargo: Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, retorne ao regime normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento à decisão judicial proferida.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 12 de maio de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0875/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei Complementar nº. 407 de 30 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016, e considerando ainda o que dispõe o **Processo nº. 499305/2020**, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR O ATO ADMINISTRATIVO Nº. SEPLAG/01270/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de **28/07/2021**, na página **45**, que cessou os efeitos do Ato Administrativo nº 470/SEPLAG/2020, que concedeu alteração de jornada extraordinária de trabalho aos servidores **ANDERSON APARECIDO ALVES SOARES**, matrícula/vínculo nº **96177/1**, **ARISVANDA ALVES PEREIRA**, matrícula/vínculo nº **63765/1** e **LUIZ TAKAO WATANABE**, matrícula/vínculo nº **59032/2** lotados na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, conforme disposto abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

A Partir de: 25/09/2020

LEIA-SE:

(...)

A Partir de: 15/07/2021

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022/SEPLAG

Dispõe sobre o processo de Revisão Anual do Plano Plurianual - PPA 2020-2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na seção III da Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as revisões e alterações do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

Considerando as Leis nº 11.307, de 29 de janeiro de 2021, nº 11.312, de 25 de fevereiro de 2021, nº 11.614 de 10 de dezembro de 2021, nº 11.641, de 20 de dezembro de 2021, nº 11.742, de 03 de maio de 2022, que tratam de alterações da Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de definir prazos e atribuições na execução do processo de revisão do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023, definindo prazos e atribuições, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único Os ajustes propostos terão vigência para o exercício de 2023.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos Autônomos devem realizar a análise do PPA 2020-2023 e formalizar à SEPLAG sobre a decisão de ajustar, ou não, a programação sob sua responsabilidade.

§ 1º Após a validação da autoridade máxima, a proposta de revisão do PPA 2020-2023 deverá ser enviada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou unidade setorial de planejamento do respectivo órgão ou entidade do Poder Executivo, demais Poderes ou Órgãos Autônomos, por meio de ofício, via SIGADOC, e encaminhado à Coordenadoria de Formulação/SEPLAG.

§ 2º Caso não seja identificada a necessidade de alteração em programas ou ações constantes no PPA 2020-2023, esta decisão deverá ser informada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme procedimento constante no § 1º deste artigo.

Art. 3º Compete às unidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central de sistema de planejamento estadual, as seguintes atribuições:

I - ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:

a) encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, à Casa Civil, para as providências cabíveis;

b) encaminhar a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 publicada, e demais documentos correlatos, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

II - à Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas - SAPGPP:

a) realizar a interlocução entre a SEPLAG e os demais órgãos e entidades, bem como, dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos;

b) monitorar o cumprimento do cronograma de execução das atividades;

c) comunicar, formalizando nos e-mails institucionais dos titulares das unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, o descumprimento de qualquer procedimento estabelecido para este processo, definindo prazo para o saneamento das pendências;

d) requerer à Unidade de Eficiência de Gastos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar às Unidades Orçamentárias que não sanarem as pendências;

e) encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, ao Gabinete da SEPLAG com a consolidação da proposta final de alteração da programação, para as providências cabíveis.

III - à Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação - SFMA:

a) supervisionar a prestação dos serviços de suporte técnico às unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos Autônomos;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma constante no anexo I desta Instrução Normativa;

c) comunicar ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas o descumprimento, pelas unidades setoriais do Poder Executivo, demais Poderes ou Órgãos Autônomos, de procedimentos e prazos relacionados ao processo;

d) acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, validar e apresentar ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

IV - à Coordenadoria de Formulação - COF:

a) definir a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas no processo de revisão;

b) disponibilizar materiais orientativos sobre o processo de revisão;

c) coordenar a prestação dos serviços de suporte e de orientação aos NGERs ou unidades de planejamento, bem como, os trabalhos de análises das propostas de revisão da programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos Órgãos Autônomos;

d) consolidar as propostas de alteração da programação e elaborar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2020-2023;

e) coordenar os trabalhos de inserção das alterações aprovadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;

f) disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, após publicação oficial.

V - à Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos - CEIS:

a) definir e disponibilizar a metodologia que deverá ser seguida na elaboração ou revisão dos indicadores;

b) definir e disponibilizar as ferramentas que deverão ser utilizadas na elaboração ou revisão dos indicadores no processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023;

c) prestar suporte e orientação aos NGERs ou unidades de planejamento na elaboração ou revisão dos indicadores;

d) validar, quanto à metodologia, os indicadores elaborados ou revisados;

e) consolidar os indicadores elaborados ou revisados para a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2020-2023;

f) encaminhar para Coordenadoria de Formulação - COF a proposta consolidada dos indicadores elaborados ou revisados para a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2020-2023.

Art. 4º Compete aos órgãos ou entidades do Poder Executivo, aos demais Poderes e aos Órgãos Autônomos, na qualidade de unidades de planejamento, as seguintes atribuições:

I - aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos Órgãos Autônomos:

a) fazer cumprir os prazos estabelecidos para o processo de revisão;

b) definir as diretrizes da unidade para a criação, exclusão ou alteração de programas e ações sob sua responsabilidade, respeitadas as limitações legais;

c) determinar a adoção das providências necessárias ao saneamento de eventuais pendências;

d) validar a consolidação das propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023;

e) articular com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ a indicação de recursos que financiarão os programas e ações incluídos na revisão.

II - aos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGERs ou Unidades de Planejamento Setoriais:

a) coordenar o processo de revisão, dando suporte e orientando os responsáveis por programas, ações e indicadores;

b) realizar a análise dos indicadores da programação do PPA 2020-2023;

c) analisar, propor os ajustes necessários e consolidar a proposta de revisão da programação do PPA 2020-2023;

d) assessorar a autoridade máxima na validação das propostas de revisão do PPA 2020-2023 e encaminhar a consolidação dos ajustes propostos à SEPLAG.

III - aos responsáveis por programas ou indicadores:

a) propor alterações de programas sob sua responsabilidade;

b) propor a criação, alteração ou a exclusão de ações e indicadores nos programas sob sua responsabilidade;

c) discutir com os respectivos responsáveis por ações, as proposições de alteração das ações do PPA 2020-2023;

d) apresentar a fundamentação para as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023;

e) encaminhar as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023, devidamente acompanhadas das razões fundamentadas, ao NGER ou unidade de planejamento, para análise e consolidação.

IV - aos responsáveis por ações:

a) propor criação, exclusão ou alterações de ações sob sua responsabilidade;

b) analisar as propostas relacionadas às ações sob sua responsabilidade com os responsáveis pelo programa ao qual estão vinculadas;

c) apresentar a fundamentação para as propostas de revisão de cada ação.

Art. 5º Compete à Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI dar suporte técnico e promover as adequações necessárias no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 6º Compete a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ indicar os recursos que financiarão os programas e ações incluídos na revisão da programação do PPA 2020-2023.

Art. 7º Compete à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso revisar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA, fazendo exarar parecer jurídico ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Compete à Casa Civil do Estado de Mato Grosso:

I - encaminhar o Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 ao Poder Legislativo, observado o prazo legal;

II - providenciar a sanção e publicar a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, após aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 9º Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - cronograma do processo de elaboração do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 contendo prazos e responsáveis, de acordo com o Anexo I;

II - relação da equipe técnica do órgão central da SEPLAG responsável pela orientação e suporte técnico às Unidades Administrativas, conforme Anexo II.

§ 1º O cronograma do processo e demais documentos auxiliares relacionados ao processo de revisão deverão ser disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 2º O descumprimento de procedimentos ou prazos previstos nesta Instrução Normativa sujeita as respectivas Unidades Orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar, conforme dispõem os arts. 61 e 62 do Decreto nº 1.292, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2022.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REVISÃO ANUAL DO PPA 2020-2023**

FASES	PRAZO	RESPONSÁVEL	
1	Publicação de Instrução Normativa de abertura do processo	até 18/05	SEPLAG
2	Disponibilização de materiais orientativos - programas, ações e indicadores	19/05	SEPLAG
3	Definição das equipes setoriais	19 a 23/05	UNIDADES SETORIAIS
4	Disseminação de material orientativo para equipes setoriais	19 a 23/05	NGER
5	Orientação aos responsáveis por programas e ações	24/05 a 10/06	NGER
6	Análise do PPA 2020-2023 e formulação das propostas	até 15/06	UNIDADES SETORIAIS

7	Consolidação e validação das propostas com o nível estratégico	20/06	NGER
8	Encaminhamento da proposta consolidada e validada	22/06	NGER
9	Análise das propostas de ajustes nos programas e ações e validação metodológica dos indicadores pela equipe do Órgão Central	23 a 30/06	SEPLAG
10	Análise e ajustes das recomendações do Órgão Central	01 a 06/07	UNIDADES SETORIAIS
11	Registro dos dados da revisão no FIPLAN	07 a 15/07	SEPLAG
12	Elaboração da minuta de lei e anexos	18 a 29/07	SEPLAG
13	Revisão e encaminhamento da minuta do Projeto de Lei à Casa Civil	01 a 19/08	SEPLAG

ANEXO II

EQUIPE TÉCNICA DA SEPLAG PARA SUPORTE TÉCNICO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO, DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Unidade	Equipe Técnica/ SEPLAG
SEMA, SEAF, EMPAER, SEPLAG e MTI.	Anacléia Soares Pereira Dias (Programas e Ações) anacleiadias@seplag.mt.gov.br Elizângela Regina Santos Xavier (Indicadores) elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br
SEDUC, CEASA, MTSÁUDE, MTPREV, PGE e CGE.	Cândida Maria de Andrade (Programas e Ações) candidaandrade@seplag.mt.gov.br Elizângela Regina Santos Xavier (Indicadores) elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br
SEDEC, INDEA, JUCEMAT, IPEM, METAMAT e MTGÁS.	Luiz Humberto Souza Silva (Programas e Ações) luizsilva@seplag.mt.gov.br Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz (Indicadores) paulocruz@seplag.mt.gov.br
INTERMAT, SECOM e SEFAZ.	Silvania Evanuce da Silva Ramos (Programas e Ações) silvianasilva@seplag.mt.gov.br Elizângela Regina Santos Xavier (Indicadores) elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br
SINFRA e SANEMAT.	Silvania Evanuce da Silva Ramos (Programas e Ações) silvianasilva@seplag.mt.gov.br Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz (Indicadores) paulocruz@seplag.mt.gov.br
SES, UNEMAT e FAPEMAT.	Marco Henrique Jaeger (Programas e Ações) marcojaeger@seplag.mt.gov.br Elizângela Regina Santos Xavier (Indicadores) elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br
AGER, SETASC, SECITECI, SECEL e MTPAR.	Marcelle Renata do Espírito Santo Pedroso (Programas e Ações) marcellepedroso@seplag.mt.gov.br Elizângela Regina Santos Xavier (Indicadores) elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br
AL/MT, TCE/MT, TJ/MT, PGJ/MT, DEFENSORIA PÚBLICA/MT e GOVERNADORIA/CASA CIVIL.	Gerusa Andreia Moretto (Programas e Ações) gerusamoretto@seplag.mt.gov.br Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz (Indicadores) paulocruz@seplag.mt.gov.br
SESP, DETRAN e FUNAC.	Simone Cristina da Costa (Programas e Ações) simonecosta@seplag.mt.gov.br Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz (Indicadores) paulocruz@seplag.mt.gov.br

BASILIO BEZERRA GUILHERMES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021/CGE

I - **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOII - **CONTRATADO:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI- CNPJ: 15.011.059/0001-52.III - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2022 e término previsto para 12/05/2023 de acordo com o processo SIGADOC nº CGE-PRO-2022/01036.IV - **VALOR:** O valor global do contrato permanecerá inalterado, na quantia de R\$ 1.314.268,25 (um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).V - **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, II, Lei 8666/93 e Cláusula Quarta do Contrato 002/2021/CGE.VI - **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2009, elem. de despesa: 3.3.91.4000 fonte 100.

ASSINAM: EMERSON HIDEKI HAYASHIDA - Secretário Controlador Geral do Estado - ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA e CLEBERSON ANTONIO SÁVIO - Diretor-Presidente e Diretor-Vice-Presidente da Contratada, respectivamente.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0054/2022/CGE/MT.

Altera a designação de colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a designação de servidores para atuarem como fiscal e seu respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Credor	Vigência	Fiscal a ser substituído	Novo fiscal (fiscal titular)	Fiscal Substituto.
001/2022 CGE-PRO- 2021/00714	K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	11/01/2022 a 10/01/2023	F e l i p e Callori	Frank Araújo d e Abreu Cara	Márcio de Almeida Monteiro da Costa

Art. 2º Estabelecer que cópia desta Portaria e sua respectiva publicação constem do processo acima indicado.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº006/2022/CGE.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2022.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado